



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 116

ADONE BONETTI

~~JOAQUIM PIRES SOBR.~~

Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 26.261,60 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos) para pagamento dos restos a pagar do exercício de 1958, dos seguintes credores: -

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	
Contribuição da Prefeitura	Cr\$ 3.420,00
Eugenio Barsotti	
Pela aquisição de impressos	Cr\$ 450,00
Empresa Telefonica de Jaguariúna	
Despesas com Telefone	Cr\$ 127,80
Joaquim Pires	
Aluguel do Prédio onde se acha instalada a Prefeitura e Câmara Municipal	Cr\$ 1.000,00
Empresa Hidro Elétrica Jaguary S/A	
Consumo de Energia para Iluminação Pública	Cr\$ 6.355,40
Odoni Mantovani & Filho	
Aquisição de Gasolina e Oleo	Cr\$ 5.468,00
Arthur Venturini & Filho	
Aquisição de Cimento	Cr\$ 970,00
Aristeu Abrucezzi	
Aluguel do Prédio onde se acha instalado o Posto de Assistência Médica Sanitaria	Cr\$ 1.200,00
Departamento de Estradas de Rodagem	
Despesas com Pedagio	Cr\$ 40,00
Coletoria Estadual de Mogi-Mirim	
Porcentagem Fiscal da Quota Parte de Imposto de Transações	Cr\$ 50,40
Liberato Bertho Serafim	
Despesas de Viagens de Funcionários Municipais e Prefeito	Cr\$ 2.400,00

(continua)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETA

Lei No 116

(continuação)

ADONE BONETTI,
~~JOAQUIM FERREIRA~~ Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

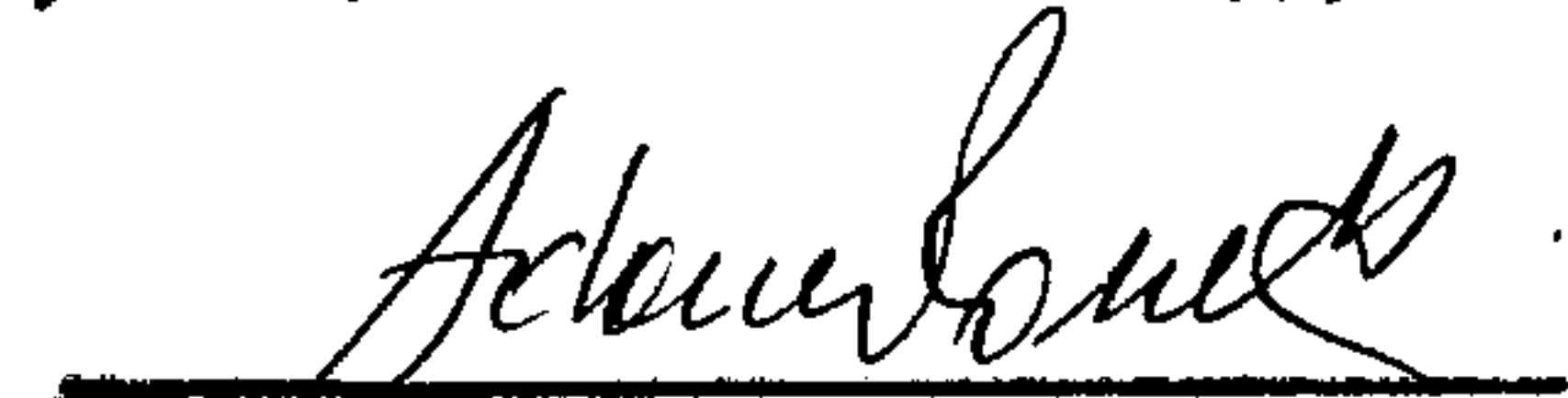
Guerino Marchesini

Salário Família de Janeiro a Dezembro, rela
tivo a quatro dependentes Cr\$ 4.800,00

Paragrafo Unico - O valor do crédito será coberto com o sal
do financeiro verificado no exercício de 1958, conforme Balanço, Anual.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 24 de Novembro de 1959.



Adone Bonetti
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na mesma data.



José Poltronieri
Secretario - Tesoureiro